

**Superintendência dos Serviços Penitenciários**

**Superintendente: MARLI ANE STOCK**  
End: Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar  
Porto Alegre/RS - 90230-010

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 48/2015 – GAB/SUP, DE 03-03-2015.

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 5º. do Decreto nº. 20.768, de 07 de dezembro de 1970,

RESOLVE,

DELEGAR COMPETÊNCIA aos servidores,

Mara Nadir Borba Minotto, Diretora do Departamento de Tratamento Penal, identificação funcional nº. 2702983/01;

João Eduardo Quevedo Reymund, Diretor da Escola dos Serviços Penitenciários, identificação funcional nº 1754092/01;

Andréia Souza Pinto Trindade, Diretora do Departamento Administrativo, identificação funcional nº 1753975;

Rudimar Gilberto de Souza Benfatto, Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, identificação funcional nº 1266071;

Alexandre Porciuncula Micol Diretor do Departamento de Engenharia, identificação funcional nº 2526581/01, para exercer as atribuições de Ordenador de Despesas, da Tesouraria Específica para Movimentação dos consórcios e Convênios, ficando sujeito à tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo.

Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 03 de março de 2015.

Marli Ane Stock,  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

**Código: 1447933**

**Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional****Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional**

**Secretário de Estado: CRISTIANO ROBERTO TATSCH**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

**PORTARIAS**

Assunto: Portaria  
Expediente: 000071-1300/15-1

PORTARIA Nº 015/2015 - AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições, AUTORIZA, os servidores VINICIUS RODRIGUES SOARES, ID. Nº 1751174/01 e GÜNTHER LOTHAR STENZEL JUNIOR, ID Nº 3847845/01, a conduzirem veículo oficial até 31/12/2015.

**Código: 1448169**

**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Carga Horária  
Expediente: 000089-1300/15-5  
Nome: Juliana Feliciati Hoffmann  
Id.Func./Vínculo: 3183572/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão - C-1  
Lotação: SEPLAG - Departamento de Planejamento Governamental

PRORROGA a redução de carga horária de trabalho para 30 horas semanais, a contar de 01/03/2015, pelo prazo de 01 (um) ano, no termos da Lei nº 13.421/10, de 05 de abril de 2010.

**Código: 1448170**

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Expediente: 000175-1300/15-0  
Nome: Claudia Russo da Silva  
Id.Func./Vínculo: 3497127/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Geógrafo - A  
Lotação: SPDR - Direção-Geral

CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar de 05/03/2015, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 146, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

**Código: 1448171**

**Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RGS**

**Conselheiro-Presidente: CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS**  
End: Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre/RS - 90020-023

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 03 DE MARÇO DE 2015.  
SESSÃO nº 14/2015**

**Transporte Intermunicipal de Passageiros. Planilha tarifária da Aglomeração Urbana do Litoral Norte – AULINOR, objeto da Nota Técnica DT – AGERGS nº 03/2014.**

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997, e,

Considerando o contido no expediente administrativo nº 001120-39.00/14-1 que trata da proposta de planilha tarifária da Aglomeração Urbana do Litoral Norte – AULINOR, objeto da Nota Técnica DT – AGERGS nº 03/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica DT – AGERGS nº 03/2014 que estabelece a planilha tarifária para a Aglomeração Urbana do Litoral Norte – AULINOR que constitui anexo da presente Resolução.

Art. 2º Determinar que a revisão da planilha tarifária da Aglomeração Urbana do Litoral Norte – AULINOR ocorra no período de quatro anos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, Sala de Sessões do Conselho Superior, em 03 de março de 2015.

Eleonora da Silva Martins,  
Conselheira no Exercício da Presidência

Vicente Paulo Mattos de Britto Pereira,  
Conselheiro - Revisor

Ayres Luiz Apolinário  
Conselheiro - Relator

João Nascimento da Silva  
Conselheiro

\* O texto da Nota Técnica DT – AGERGS nº 03/2014 encontra-se disponível para consulta no site [www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br)

**Código: 1447954**

**Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Secretária de Estado: ANA MARIA PELLINI**  
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261  
Porto Alegre/RS - 90020-021

**RESOLUÇÕES****Resolução CONSEMA nº 291/2015**

Revoga o § 3º. do art. 1º. da Resolução CONSEMA 288/2014 e exclui, do seu anexo II, as referências quanto a esta exigência de anuência prévia do DEFAP para intervenção em APP.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 140/2011 é norma especial que regulamenta a competência dos órgãos de meio ambiente para o licenciamento e prevê, em seu art. 13 e § 2º. que “os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo” e que “a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

**CONSIDERANDO** a incompatibilidade do § 3º. do art. 1º. da Resolução CONSEMA 288/2014 com relação a tais normas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado o § 3º. do art. 1º. da Resolução CONSEMA 288/2014.

**Art. 2º** - Fica excluída, das colunas “PORTE PARA IMPACTO LOCAL, conforme limites estabelecidos na legislação – Bioma Pampa e Bioma Mata Atlântica” do anexo II da Resolução CONSEMA 288/2014, a expressão “Para intervenções em área de preservação permanente – APP requer anuência prévia do DEFAP” que consta das linhas “Obras civis e demais empreendimentos” e “Arborização Urbana – Restauração ou recuperação de áreas degradadas”

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2015.  
Ana Maria Pellini

Secretária estadual do Meio Ambiente

**Código: 1447931**



[www.corag.rs.gov.br](http://www.corag.rs.gov.br)